



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

PALÁCIO GOIABEIRAS

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.670/2007
foi devidamente publicada no Placar Ofi-
cial no período de 11/09/2007 a

20/09/07

Secretaria da Administração

LEI N.º 2.670, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir a área que especifica, destinada à implantação do Pólo Confeccionista de Inhumas e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área situada na Fazenda Saleiro, assim descrita:

- gleba de terras de 05 (cinco) hectares ou 01 (um) alqueire, 02 (dois) litros e 390,00m², situada na Fazenda Saleiro, Município de Inhumas, pertencente ao Sr. Roberto Raiza, nos termos do memorial descritivo e croquis, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica reconhecida a pertinência da escolha da área pretendida, como compatível à destinação que lhe será dada, pela sua localização e pelos benefícios públicos de que dispõe.

Art. 3º - A aquisição se dará pelo pagamento de valor não excedente ao preço da avaliação procedida, que estabeleceu o preço de mercado em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 4º - Ficam alteradas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, no sentido de considerar neles incluídos tanto o programa de implantação do programa de desenvolvimento do Pólo Confeccionista, quanto a realização de investimentos nessa área, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), valor esse que será custeado com recursos próprios do Município.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação: **09: Secretaria de Indústria e Comércio: 22.661.0704.2.122 - Aquisição de Terrenos para Implantação de Indústrias - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis - no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), indicando-se, com base no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial da dotação 99.999.9999.9.999 - Reserva de Contingência.**

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2007.

Adm. REINALDO BALESTRA
Secretário de Administração
CRA-GO 1533

ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal